INDICAÇÃO RELEVANTE Nº1009/2025

Vereador/Presidente Danylo Acioli

FECHAMENTO ESTRUTURAL DO REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA GEBRIM PRETO

Considerando a premente necessidade de garantir um ambiente escolar seguro, saudável e adequado ao desenvolvimento de nossas crianças, observa-se com grande preocupação a situação estrutural do refeitório da Escola Municipal Professora Maria Gebrim Preto. O espaço, por ser totalmente aberto, expõe os alunos a condições climáticas adversas, especialmente durante os meses mais frios do ano, o que demanda uma intervenção imediata.

A vulnerabilidade das crianças, que realizam suas refeições diárias em um local sem a devida proteção contra o frio, vento e chuva, é uma questão de saúde pública e de dignidade. A exposição contínua a baixas temperaturas não apenas gera desconforto, mas também aumenta o risco de enfermidades respiratórias e outras complicações de saúde, comprometendo o bem-estar e o próprio processo de aprendizagem dos alunos.

Nesta senda, a relevância de um ambiente escolar acolhedor é inquestionável. A escola deve ser um porto seguro, e a garantia de condições básicas de conforto, como um refeitório devidamente fechado, é um dever fundamental do Poder Público. A situação atual cria um cenário de risco que exige uma solução eficaz para proteger a saúde e a integridade de nossas crianças.

O presente pleito encontra sólido amparo na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). O Art. 227º da Constituição Federal estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação e à educação, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência e discriminação. A manutenção de um refeitório aberto em uma região de clima frio pode ser caracterizada como uma omissão do Poder Público em garantir plenamente tais direitos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2025 13:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6be458777f668.

Adicionalmente, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), em seu Art. 4º, reforça essa diretriz, e o Art. 53º assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, sendo dever do Estado assegurar "condições para o acesso e permanência na escola". Tais condições não se limitam ao aspecto pedagógico, mas abrangem toda a infraestrutura necessária para o bem-estar do aluno.

Neste diapasão, a inércia na resolução de um problema estrutural que afeta diretamente a saúde das crianças pode acarretar consequências jurídicas e sociais para a administração pública. A gravidade da situação na Escola Municipal Professora Maria Gebrim Preto, com a constante ameaça à saúde dos alunos, corrobora a urgência da medida proposta.

Diante do exposto, e em estrita observância aos trâmites legais previstos no Regimento Interno desta Casa de Leis, notadamente no Capítulo IV – Das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, o Vereador que esta subscreve SOLICITA que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com a máxima urgência, para que, por meio da secretaria competente, sejam adotadas as providências necessárias à realização do fechamento estrutural do refeitório da Escola Municipal Professora Maria Gebrim Preto.

Tal medida é fundamental para assegurar a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar, bem como para garantir a conformidade com os preceitos constitucionais e legais que protegem nossas crianças e adolescentes.

Sala das sessões, data da assinatura eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/07/2025 13:03 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p6be458777f668.

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente